



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 010/2009.

AUTOR: REGINALDO DE SOUZA LEÃO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em

28/05/2009

Deferida em

Encaminhado em

29/05/2009

pelo Ofício N.º

057/2009

Respondido em

pelo Ofício N.º

Arquivada em

Secretaria

de

de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Japeri  
Poder Legislativo

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>
DATA: 07 / 04 / 2009
Nº OJO LIVº 07 FLº 03

## INDICAÇÃO

Indico, ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, a ampliação da Escola Infantil do São Jorge, neste Município.

**REGINALDO DE SOUZA LEÃO**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a expansão do atendimento às crianças, para que tenham boas oportunidades de ensino e se afastem das situações de risco.

É dever da União, Estado e Município, assegurar o pleno atendimento das crianças em creches no horário integral, segundo suas necessidades psicossociais.

Assim, a provação da presente proposta é de relevante interesse e urgência.

**REGINALDO DE SOUZA LEÃO**  
**VEREADOR**

<b>C. M. JAPERI</b> <b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 28 / 05 / 09



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
**Procuradoria Geral**

Indicação nº 010/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Reginaldo de Souza Leão – Rei – PT, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 010/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, a ampliação da Escola Infantil do São Jorge neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma forma de proposição elencada no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, a ampliação de uma unidade de ensino infantil, localizada no bairro São Jorge; sugestão esta, de amplo interesse público, principalmente para as famílias que residem naquele bairro e nas proximidades.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade

a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 22 de maio de 2009.

Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Dr. Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral  
OAB-RJ 81878 - Mat. 0275-1